

LEI Nº 1288 DE 07 DE ABRIL DE 2006.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Macaíba, estatutários, celetistas e os inativos serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2006 no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Os Vencimentos dos cargos comissionados serão reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2006, no percentual de 10% (dez por cento)

Art. 3º - As despesas decorrentes da vigência desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2006.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL